PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
Publicação nº...../.....
Certifico para fins de comprovação que este(a)
.....foi publicado(a) no quadro de
publicações da Prefeitura, no período de..../..../
.....a..../...../.....O referido é verdade dou fé.
Abaeté,...../...../.....
Ass. do Servidor:.....
RG/Matrícula:.....

LEI Nº 1.727/98

" AUTORIZA DESMEMBRAR ÁREA URBANA "

A Câmara Municipal de Abaeté, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica autorizado o desmembramento de um lote de terreno urbano, com área total de 608,30 m2, cuja propriedade é de Espólio de MANOEL TAVARES DA SILVA, conforme escritura pública constante no livro 3-AD, fls. 132, sob O nº 22.868, , localizado à Rua Teodoreto de Paiva, esquina com Rua D.Pedro II, tendo a área desmembrada as seguintes medidas :Lote 01 - 7,54m x 22,00m x 7,54m x 22,00m perfazendo um total de 165,88 m2, Lote 02 - 20,56m x 7,88m 20,24m x 7,88m perfazendo um total de 160,72 m2 ficando uma área remanescente de 281,70 m2.

Art.2º - Ficam o memorial descritivo e o croqui das áreas, fazendo parte indissociável e integrante desta lei.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abaeté, aos dezenove dias do mês de novembro de hum mil novecentos e noventa e oito (19/11/98).

Gilberto Alves Soares
Prefeito Municipal de Abaeté